

DECRETO Nº 3.763, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

“INSTITUI O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído na forma abaixo descrita o VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, com a finalidade de avaliar as propriedades rurais localizadas em seu território, tendo no exercício de 2014 o objetivo de fornecimento de Certidões e base para as Declarações do Imposto Territorial Rural do Município, nos termos da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto 6.621, de 29 de outubro de 2008, com as seguintes avaliações:

Valor da Terra Nua por hectare:

Produto	Unidade	Ano/base	Preço Médio
Campo	R\$/ha	2013	4.028,93
Terra de cultura de primeira	R\$/ha	2013	4.427,39
Terra de cultura de segunda	R\$/ha	2013	4.775,68
Terra para pastagem	R\$/ha	2013	4.686,64
Terra para reflorestamento	R\$/ha	2013	4.958,68

DECRETO Nº 3.763, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Valor dos Imóveis Rurais com benfeitorias por hectare:

Produto	Unidade	Ano/base	Preço Médio
Propriedade com menos de 7,26 ha	R\$/ha	2013	19.516,85
Propriedade de 7,26 a 24,20 ha	R\$/ha	2013	14.521,84
Propriedade de 24,20 a 72,60 ha	R\$/ha	2013	12.839,43
Propriedade de 72,60 a 242,00 ha	R\$/ha	2013	11.422,67
Propriedade acima de 242,00 ha	R\$/ha	2013	10.005,90

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 29 de janeiro de 2014.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento